PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5305 EM 05/04/08
Luiz Gustavo
FUNCIONÁRIO

LEI N.º 1492/2008

SÚMULA:- Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador e Engenheiro Civil e a alterada a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi-PR, que é de R$. 1.861,92 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, passando a ser de R$. 2.569,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

Art. 2º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi-PR, que é de R$. 1.668,46 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, passando a ser de R$. 2.569,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais e alterada a carga horária, que é de 30 (trinta) horas semanais, passando a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

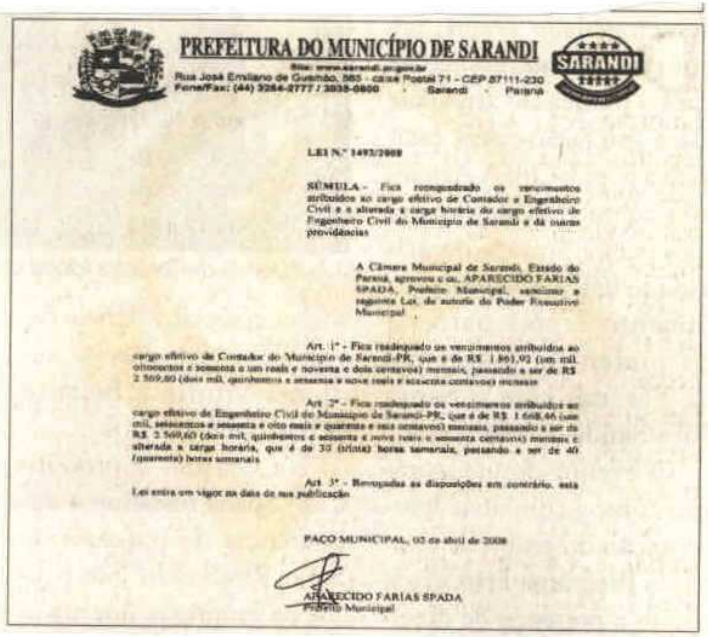
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1492/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador e Engenheiro Civil do Município de Sarandi e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

SARANDI

LEI N.º 1492/2008

SÚMULA - Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador e Engenheiro Civil e alterada a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi-PR, que é de R$ 1.861,92 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, passando a ser de R$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais

Art. 2º - Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi-PR, que é de R$ 1.668,46 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, passando a ser de R$ 2.569,80 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais e alterada a carga horária, que é de 30 (trinta) horas semanais, passando a ser de 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 02.04.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de abril de 2008. Edição nº 5.305 –SÁBADO-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-
..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
.-
.-